



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1400/2008, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômica, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0009	Administração e Planejamento das Ações Legislativas	
01.031.0009.1.066	Organiz. Inform.e Moderniz.Admin.da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00 (01)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
01.031.0009.1.067	Construção de Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00 (11)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
01.031.0013	Processo Legislativo	
01.031.001.2.0002	Atividades Administrativas da Câmara	
3.1.90.11.00 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
FR. 01	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 26.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da dotação demonstrada segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificada:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativo	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0013	Processo Legislativo	
01.031.0013.2.002	Atividades Administrativas da Câmara	
3.3.90.39.00 (44)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
FR.01	Tesouro	
01.031.0013.2.004	Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00 (64)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
FR.01	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 26.000,00

Artigo 2º: - Ficam acrescidas pela suplementação e reduzidas pela anulação dos valores acima fixados as Ações constantes da Lei nº1.138/2005, de 28 de novembro de 2005, que institui o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e na Lei nº1.288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2008, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br